PROCESSO N°774/14	PROTOCOLO N° 12.075.947-7
775/14	13.038.301-7
778/14	13.090.380-0
779/14	12.175.363-4
780/14	13.128.264-8
794/14	13.100.188-6
796/14	13.114.645-0
797/14	12.080.947-4
798/14	12.206.158-2
878/14	13.127.234-0

PARECER CEE/CEMEP Nº 833/14 APROVADO EM 06/11/2014

CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO

INTERESSADOS/MUNICÍPIOS:

- COLÉGIO ESTADUAL BOM PASTOR – ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO – CURITIBA

- COLÉGIO ESTADUAL PROFESSOR LUIZ CARLOS DE PAULA E SOUZA – ENSINO FUNDAMENTAL, MÉDIO E PROFISSIONAL – CURITIBA

- COLÉGIO ESTADUAL GENERAL EURICO GASPAR DUTRA – ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO – VIRMOND

- COLÉGIO ESTADUAL VINÍCIUS DE MORAIS – ENSINO MÉDIO – SANTA AMÉLIA

- COLÉGIO ESTADUAL DOM PEDRO II – ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO – FOZ DO IGUAÇU

- COLÉGIO ESTADUAL SÃO CRISTÓVÃO – ENSINO FUNDAMENTAL, MÉDIO E PROFISSIONAL – UNIÃO DA VITÓRIA

- COLÉGIO ESTADUAL PEDRO II – ENSINO FUNDAMENTAL, MÉDIO E PROFISSIONAL – UMUARAMA

- COLÉGIO ESTADUAL MONTEIRO LOBATO – EDUCAÇÃO INFANTIL, ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO – IPORÃ

- COLÉGIO ESTADUAL MOYSÉS LUPION – ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO – ANTONINA

- COLÉGIO ESTADUAL MAJOR VESPASIANO CARNEIRO DE MELLO – ENSINO FUNDAMENTAL, MÉDIO, PROFISSIONAL E NORMAL - CASTRO

PROCESSO Nº 774/14 e outros

ASSUNTO: Pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Médio

RELATORES: SHIRLEY AUGUSTA DE SOUSA PICCIONI, MARIA DAS GRAÇAS FIGUEIREDO SAAD, ROMEU GOMES DE MIRANDA

I - RELATÓRIO

1. Histórico

A Secretaria de Estado da Educação encaminha a este Conselho expedientes em que as direções das respectivas instituições de ensino da rede pública estadual solicitam a renovação do reconhecimento do Ensino Médio.

1.1 Das Instituições de Ensino

As solicitações da renovação do reconhecimento do Ensino Médio foram formalizadas nos termos das Deliberações n° 02/10–CEE/PR.

Da análise dos protocolados extraem-se as seguintes informações:

- as instituições de ensino foram credenciadas para integrar-se ao Sistema Estadual de Ensino, pelo prazo de 05 anos, nos termos da Deliberação nº 02/10-CEE/PR, indicaram as melhorias e/ou modificações efetuadas no período de realização do curso e apresentaram os relatórios de avaliação interna;

- os Núcleos Regionais de Educação comprovaram a regularidade dos Relatórios Finais do Ensino Médio e emitiram Pareceres referentes aos Projetos Político-Pedagógicos e aos Regimentos Escolares.

1.2 Organização Curricular

O Ensino Médio está organizado pelas disciplinas da Base Nacional Comum e Parte Diversificada, totalizando no mínimo 2.400 (duas mil e quatrocentas) horas, tendo como referência uma carga horária anual mínima de 800 (oitocentas) horas distribuídas em no mínimo 200 (duzentos) dias letivos.

1.3 Comissões de Verificação

As Comissões de Verificação, foram constituídas por Atos Administrativos dos Núcleos Regionais de Educação de Curitiba, Laranjeiras do Sul, Cornélio Procópio, Foz do Iguaçu, União da Vitória, Umuarama, Paranaguá e Ponta Grossa, integradas por técnicos pedagógicos que elaboraram relatórios circunstanciados e emitiram laudos técnicos favoráveis à renovação do reconhecimento do Ensino Médio, das instituições da rede pública estadual de ensino descritas neste Parecer.

1.4 Parecer SEED

A Secretaria de Estado da Educação pelos Pareceres CEF/SEED ou Informação Técnica, manifestou-se favoravelmente á renovação do reconhecimento do Ensino Médio.

2. Mérito

Os referidos processos tratam de pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Médio das instituições de ensino mantidas pelo Governo do Estado do Paraná.

A Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio, considerando o grande número de protocolados que tratam do pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Médio, que se encontram neste Conselho, visando a regularidade das instituições de ensino e para não causar prejuízos na vida escolar dos alunos, decidiu, em caráter emergencial, emitir parecer único para os processos analisados.

A análise dos referidos protocolados foi baseada nos relatórios circunstanciados das Comissões de Verificação dos Núcleos Regionais de Educação que comprovaram a regularidade dos Relatórios Finais e emitiram Pareceres favoráveis referentes às Propostas Pedagógicas e aos Regimentos Escolares e atestaram as condições dos recursos físicos, materiais e humanos indispensáveis para o funcionamento das instituições de ensino e as condições necessárias para a oferta da atividade solicitada.

A Coordenação de Estrutura e Funcionamento da Secretaria de Estado da Educação, anexou Parecer favorável à renovação do reconhecimento do Ensino Médio, encaminhando os referidos protocolados a este Conselho.

Os atos legais das instituições de ensino, nos termos da Deliberação nº 02/10-CEE/PR, estão demonstrados no quadro constante do voto deste Parecer.

PROCESSO Nº 774/14 e outros

Os relatórios de avaliação interna das instituições de ensino foram desenvolvidos para a análise das relações existentes no contexto escolar, com elaboração de quadros que demonstram matrículas, desistências e aprovação escolar, com as especificações de indicadores dos recursos humanos, tecnológicos, materiais e equipamentos, formação de professores, gestão educacional, infraestrutura física e pedagógica, como também as práticas pedagógicas, critérios e instrumentos avaliativos, bem como as melhorias e/ou modificações efetuadas no período de realização do curso.

Constata-se que as instituições de ensino dispõe de laboratório de informática, laboratório de Química, Física e Biologia, biblioteca e quadra esportiva, em condições de funcionamento.

Quanto ao corpo docente verifica-se que os profissionais, na sua maioria, possuem habilitação específica na disciplina indicada, com exceção de casos pontuais, que são acompanhados de justificativas das referidas instituições de ensino ou dos Núcleos Regionais de Educação, informando que no município faltam profissionais licenciados e habilitados para algumas disciplinas, conforme demonstrado a seguir:

INSTITUIÇÃO DE ENSINO/MUNICÍPIO	***ARTE***	***BIOLOGIA***	***EDUC. FÍSICA***	***FILOSOFIA***	***FÍSICA***	***GEOGRAFIA***	***HISTÓRIA***	***L. PORTUGUESA***	***MATEMÁTICA***	***QUÍMICA***	***SOCIOLOGIA***	***LEM: INGLÊS***	***LEM: ESPANHOL***	***ENS. RELIGIOSO***
CE Bom Pastor – Curitiba											X			
CE Professor Luiz Carlos de Paula e Souza - Curitiba							X			X	X			
CE General Eurico Gaspar Dutra - Virmond	X				X						X			
CE Vinícius de Morais – Santa Amélia											X			
CE Dom Pedro II – Foz do Iguaçu											X			
CE São Cristóvão – União da Vitória											X			
CE Pedro II - Umuarama											X			
CE Monteiro Lobato - Iporã					X	X					X			
CE Moysés Lupion - Antonina				X							X			
CE Major Vespasiano Carneiro de Mello - Castro											X			

A Coordenadoria de Projetos-COP/DEPO, Assessoria do Corpo de Bombeiros da PMPR informou, por escrito, que todas as escolas deverão sofrer intervenções para adequação de suas unidades, prevendo numa primeira etapa a regularização das vias de abandono, instalação de extintores de incêndio, iluminação e sinalização de emergência. Tão logo, a unidade escolar cumpra os requisitos estipulados na primeira etapa do programa, será emitido o Certificado de Conformidade.

II - VOTO DOS RELATORES

Face ao exposto, somos favoráveis à renovação do reconhecimento do Ensino Médio, pelo prazo de 05 (cinco) anos, de acordo com as datas definidas no quadro a seguir:

PROCESSO Nº/ OFÍCIO SEED	NRE/ DATA PROTOCOLO	INSTITUIÇÃO DE ENSINO/ CREDENCIAMENTO	MUNICÍPIO	PARECER/ INFORMAÇÃO TÉCNICA CEF/SEED	ATO DO RECONHECIMENTO / RENOVAÇÃO DO RECONHECIMENTO	**PERÍODO DE RENOVAÇÃO DO RECONHECIMENTO**
774/14 Ofício nº 741/14	Curitiba 05/09/13	CE Bom Pastor - EFM Resolução Secretarial nº 1399/14, de 12/03/14	Curitiba	Inf. Téc. fl. 87	Resolução Secretarial nº 2007/08, de 15/05/08, a partir de 15/05/08 até 15/05/13	**De 15/05/13 até 15/05/18**
775/14 Ofício nº 724/14	Curitiba 20/12/13	CE Professor Luiz Carlos de Paula e Souza – EFMP Resolução Secretarial nº 2261/14, de 15/05/14	Curitiba	Inf. Téc. fl. 89	Resolução Secretarial nº 1797/09, de 01/06/09, a partir do início de 2009 até o final de 2013	**Do início de 2014 até o final de 2018**
778/14 Ofício nº 763/14	Laranjeiras do Sul 18/02/14	CE General Eurico Gaspar Dutra – EFM Resolução Secretarial nº 536/13, de 30/01/13	Virmond	Inf. Téc. fl. 218	Resolução Secretarial nº 4349/10, de 05/10/10, a partir de 18/06/09 até 18/06/14	**De 18/06/14 até 18/06/19**
779/14 Ofício nº 778/14	Cornélio Procópio 22/11/13	CE Vinícius de Morais – EM Resolução Secretarial nº 1802/14, de 03/04/14	Santa Amélia	Inf. Téc. fl. 142	Resolução Secretarial nº 500/09, de 09/02/09, a partir do início de 2009 até o final de 2013	**Do início de 2014 até o final de 2018**
780/14 Ofício nº 776/14	Foz do Iguaçu 21/03/14	CE Pedro II – EFM Resolução Secretarial nº 3789/13, de16/08/13	Foz do Iguaçu	Inf. Téc. fl. 181	Resolução Secretarial nº 3571/09, de 28/10/09, a partir do início de 2009 até o final de 2013	**Do início de 2014 até o final de2018**
794/14 Ofício nº 790/14	União da Vitória 25/02/14	CE São Cristóvão – EFMP Resolução Secretarial nº 1703/14, de 27/03/14	União da Vitória	Inf. Téc. fls. 211, 212	Resolução Secretarial nº 4607/08, de 08/10/08, a partir de 08/10/08 até 08/10/13	**De 08/10/13 até 08/10/18**

PROCESSO Nº/ OFÍCIO SEED	NRE/ DATA PROTOCOLO	INSTITUIÇÃO DE ENSINO/ CREDENCIAMENTO	MUNICÍPIO	PARECER/ INFORMAÇÃO TÉCNICA CEF/SEED	ATO DO RECONHECIMENTO / RENOVAÇÃO DO RECONHECIMENTO	**PERÍODO DE RENOVAÇÃO DO RECONHECIMENTO**
796/14 Ofício nº 789/14	Umuarama 11/03/14	CE Pedro II – EFMP Resolução Secretarial nº 4308/12, de 11/07/12	Umuarama	Inf. Téc. fl. 197	Resolução Secretarial nº 4965/08, de 29/10/08, a partir do início de 2009 até o final de 2013	**Do início de 2014 até o final de 2018**
797/14 Ofício nº 791/14	Umuarama 05/09/13	CE Monteiro Lobato – EIFM Resolução Secretarial nº 1058/13, de 06/03/13	Iporã	Inf. Téc. fl. 123	Resolução Secretarial nº 2638/11, de 22/06/11, a partir do início de 2009 até o final de 2013	**Do início de 2014 até o final de 2018**
798/14 Ofício nº 795/14	Paranaguá 27/11/13	CE Moysés Lupion – EFM Resolução Secretarial nº 1927/14, de 15/04/14	Antonina	Inf. Téc. fl. 225	Resolução Secretarial nº 4032/07, de 25/09/07, a partir de 25/09/07até 25/09/12	**De 25/09/12 até 25/09/17**
878/14 Ofício nº 913/14	Ponta Grossa 21/03/14	CE Major Vespasiano Carneiro de Mello – EFMPN Resolução Secretarial nº 2255/14, de 14/05/14	Castro	Inf. Téc. fl. 168	Resolução Secretarial nº 4293/07, de 15/10/07, a partir de 15/10/07 até 15/10/12	**De 15/10/12 até 15/10/17**

As instituições de ensino deverão:

a) adequar o Projeto Político-Pedagógico à Resolução CNE/CEB nº 02/12, de 30/01/12, que define as Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Médio;

b) atender o contido na Deliberação nº 03/13 CEE/PR, de 04/10/13, que dispõe sobre as normas para a regulação, supervisão e avaliação da Educação Básica, quando da solicitação da renovação do reconhecimento do curso;

c) prover docentes licenciados com habilitação específica para as disciplinas apontadas no quadro do Mérito deste Parecer.

A mantenedora deverá garantir a infraestrutura adequada e as condições sanitárias e de segurança para o funcionamento da instituição de ensino e o desenvolvimento das atividades escolares.

A renovação do reconhecimento do Ensino Médio considera as Matrizes Curriculares aprovadas nos Pareceres homologados pelas Resoluções indicadas neste Parecer.

PROCESSO Nº 774/14 e outros

Encaminhamos:

a) cópia deste Parecer à Secretaria de Estado da Educação para a expedição do ato de renovação do reconhecimento do Ensino Médio;

b) os processos às instituições de ensino para constituir acervo e fonte de informação.

É o parecer.

DECISÃO DA CÂMARA
A Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio aprova, por unanimidade, o voto dos Relatores.

Curitiba, 06 de novembro de 2014.

Clemencia Maria Ferreira Ribas
Presidente da CEMEP

Oscar Alves
Presidente do CEE